

LEI Nº 1.844**Aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos para o Triênio 1983/1985**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus decreta e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Araxá para o Triênio 1983/1985, elaborado na forma dos Atos Complementares 43 e 76, de 29 de janeiro e 21 de outubro de 1969, respectivamente, estima para o período, as despesas de capital em Cr\$ 2.414.469.495,00 (dois bilhões, quatrocentos e quatorze milhões, quatrocentos e sessenta e noventa e cinco mil cruzeiros).

Art. 2º – Os recursos destinados ao financiamento das despesas de capital, estimadas no Orçamento Plurianual de Investimentos para o Triênio de 1983/1985, são assim distribuídos:

RECEITAS DE CAPITAL	1983	1984	1985	TOTAL
Superávit do Orçamento Corrente	277.885.080,00	277.885.080,00	277.885.080,00	833.655.240,00
Operações de Crédito	100.000.000,00	100.000.000,00	100.000.000,00	300.000.000,00
Alienação de Bens	8.000.000,00	8.000.000,00	8.000.000,00	24.000.000,00
Transferência de Capital	121.948.085,00	121.948.085,00	121.948.085,00	365.844.255,00
Outras Receitas de Capital	<u>296.990.000,00</u>	<u>296.990.000,00</u>	<u>296.990.000,00</u>	<u>890.970.000,00</u>
	804.823.165,00	804.823.165,00	804.823.165,00	2.414.469.495,00
DESPESAS POR FUNÇÕES				
01 – Legislativa	8.000.000,00	8.000.000,00	8.000.000,00	24.000.000,00
03 – Administração e Planejamento	54.980.000,00	54.980.000,00	54.980.000,00	164.940.000,00
04 – Agricultura	6.020.000,00	6.020.000,00	6.020.000,00	18.060.000,00
05 – Comunicações	2.100.000,00	2.100.000,00	2.100.000,00	6.300.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ - ESTADO DE MINAS GERAIS

08 – Educação e Cultura	84.680.000,00	84.680.000,00	84.680.000,00	84.680.000,00
10 – Habitação e Urbanismo	336.290.000,00	336.290.000,00	336.290.000,00	1.008.870.000,00
11 – Indústria Comércio e Serviços	100.010.000,00	100.010.000,00	100.010.000,00	300.030.000,00
13 – Saúde e Saneamento	35.440.000,00	35.440.000,00	35.440.000,00	106.320.000,00
15 – Assistência e Previdência	2.930.000,00	2.930.000,00	2.930.000,00	8.790.000,00
16 – Transporte	2.740.000,00	2.740.000,00	2.740.000,00	8.220.000,00
SUB-TOTAL	633.190.000,00	633.190.000,00	633.190.000,00	1.899.570.000,00
99 – Reserva de Contingência	<u>171.633.165,00</u>	<u>171.633.165,00</u>	<u>171.633.165,00</u>	<u>514.899.495,00</u>
TOTAL	804.823.165,00	804.823.165,00	804.823.165,00	2.414.469.495,00

Art; 3º – Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, do período, serão ajustadas, as importâncias consignadas aos projetos, podendo, em consequência da alteração da receita ser criados, suprimidos ou reformulados projetos constantes desta Lei.

Parágrafo Único – As importâncias referentes aos exercícios de 1984 e 1985, estimados a preços de 1983 serão corrigidos monetariamente, por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais correspondentes aqueles exercícios.

Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 1983.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ, em 08 de dezembro de 1.982.

ARACELY DE PAULA
Prefeito

JOSÉ DOS SANTOS DOMINGOS
Chefe de Gabinete